



## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES

ANO LETIVO 2025/2026

### RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| <b>Nome do avaliado:</b>        |               |
| <b>Categoria:</b>               | <b>NIF:</b>   |
| <b>Departamento curricular:</b> | <b>Grupo:</b> |
| <b>Período em avaliação:</b>    |               |

1. A prática letiva, que deve ter como elementos de referência o serviço letivo e não letivo atribuídos e os padrões de desempenho docente (alínea a) do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

2. As atividades promovidas, considerando o Plano Anual de Atividades (alínea b) do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

3. A análise dos resultados obtidos, considerando os respetivos Projetos Curriculares de Turma (alínea c) do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

4. Contributo para os objetivos e metas fixadas no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas (alínea d) do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

5. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa. As ações de formação devem ser devidamente identificadas, devendo ser indicada a entidade formadora, a duração, avaliação e os créditos obtidos (alínea e) do ponto 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

O avaliado \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi. O avaliador \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_